

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP
Mestrado Profissional em Direito

**Direito à Legítima do Cônjuge e o Regime de
Separação Convencional de Bens:**
Como as decisões do Superior Tribunal de Justiça
interpretam a concorrência sucessória do cônjuge
supérstite com os descendentes e o impacto na autonomia
privada e no planejamento sucessório

Ana Carolina Vangelatos e Lima
Orientadora: Dra. Marília de Ávila e Silva Sampaio

Brasília
2025

Ana Carolina Vangelatos e Lima

**Direito à Legítima do Cônjuge e o Regime de
Separação Convencional de Bens:**
Como as decisões do Superior Tribunal de Justiça
interpretam a concorrência sucessória do cônjuge
supérstite com os descendentes e o impacto na autonomia
privada e no planejamento sucessório

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Mestrado Profissional em
Direito, como requisito parcial para obtenção
do Título de Mestre pelo Instituto Brasileiro de
Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Orientadora: Profa. Dra. Marília de Ávila e
Silva Sampaio

Brasília
2025

▪

L732d Lima, Ana Carolina Vangelatos e

Direito À Legítima Do Cônjuge E O Regime De Separação Convencional De Bens: Como as decisões do Superior Tribunal de Justiça interpretam a concorrência sucessória do cônjuge supérstite com os descendentes e o impacto na autonomia privada e no planejamento sucessório - Brasília: Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

135 f.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Marília de Ávila e Silva Sampaio

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Cônjuge supérstite. 2. Separação convencional de bens. 3. Herdeiro necessário. 4. STJ. 5. Autonomia privada. I. Título.

CDDir 342.16625

Elaborada por Biblioteca Ministro Moreira Alves

ANA CAROLINA VANGELATOS E LIMA

Direito À Legítima Do Cônjuge E O Regime De Separação Convencional

De Bens: Como as decisões do Superior Tribunal de Justiça interpretam a concorrência sucessória do cônjuge supérstite com os descendentes e o impacto na autonomia privada e no planejamento sucessório

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Direito, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Orientadora: Profa. Dra. Marília de Ávila e Silva Sampaio

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

Banca Examinadora

Prof. Dra. Marília de Ávila e Silva Sampaio (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP)
Orientadora

Prof. Dr. Atalá Correia (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP) Examinador

Prof. Dr. Odi Alexander Rocha da Silva (Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS) Examinador

Dedico este trabalho a Deus, à Virgem Maria e à
minha família com amor e gratidão por serem
minha fortaleza.

AGRADECIMENTOS

A realização deste Mestrado é resultado de um percurso coletivo, construído com o apoio, o carinho e o incentivo de pessoas que fizeram parte de minha vida pessoal e acadêmica. Agradeço primeiramente a Deus, pela força, sabedoria e serenidade concedidas em cada etapa desta jornada, e à Virgem Maria, pela interseção, acolhimento e cuidado. Sem essa luz e direção, nada seria possível.

À minha mãe, Fabíola Aparecida, expresso meu mais profundo amor e reconhecimento. Seu exemplo de dedicação, cuidado e coragem sempre foram meu norte. Em cada passo dado, vejo o reflexo da sua força silenciosa e do seu amor incondicional. Ao meu pai, José Maria, pelo exemplo de retidão, determinação e trabalho, que me inspirou a nunca desistir dos meus sonhos. Seus conselhos e sua confiança em mim foram essenciais para que eu chegasse até aqui. Ao meu irmão, Filipe Augusto, um ser humano íntegro, generoso e inspirador, dedico um agradecimento repleto de amor e admiração. Sem o seu apoio constante, eu não teria alcançado este sonho. Aos meus padrastos, Edsom Rogério e Adélio Cunha, rendo especial agradecimento e afeto, pois, cada um a seu modo, foi presença de apoio, sabedoria e incentivo em fases marcantes da minha caminhada.

Ao meu marido, Mateus Dias, meu companheiro de vida, agradeço pelo amor paciente, pela compreensão nos dias difíceis e pela presença constante, mesmo nos momentos de ausência. Sua parceria, apoio e incentivo tornaram esta caminhada mais leve e possível.

A todos agradeço por enxergarem em mim o que eu, por vezes, não conseguia ver.

À minha orientadora, Prof^{ra}. Dr^a. Marília Sampaio, minha sincera gratidão pela confiança depositada em mim e neste trabalho. Sua orientação segura e intelectual foi essencial para o amadurecimento desta pesquisa e para o meu crescimento acadêmico. Em nome da minha banca examinadora, manifesto ao Prof. Dr. Odi Alexander minha admiração pela generosidade intelectual e pelo apoio contínuo que marcaram minha formação acadêmica. Aos amigos Adilson Cunha, Roseli Cunha e Hudson Mota agradeço pelo incentivo e apoio essenciais e constantes.

Com ternura e saudade, deixo um agradecimento *in memoriam* aos meus avós (Guida, Vicente, Aphelia e Alexandre) e à minha tia Rita, que seguem vivos nas lembranças, nas histórias e nas virtudes que me ensinaram. Estendo, ainda, meus agradecimentos aos amigos e familiares que, com carinho e paciência, torceram por mim e me apoiaram nesta jornada.

Por fim, agradeço a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para que este sonho se tornasse realidade. Este trabalho é o reflexo da fé, do amor e da força que recebi de cada um de vocês.

A morte chega cedo,
Pois breve é toda vida
O instante é o arremedo
De uma coisa perdida.
O amor foi começado,
O ideal não acabou,
E quem tenha alcançado
Não sabe o que alcançou.
E tudo isto a morte
Risca por não estar certo
No caderno da sorte
Que Deus deixou aberto.

(Fernando Pessoa, “cancioneiro”).

A presente pesquisa analisa a controvérsia jurídica relacionada ao direito à legítima do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens em concorrência com os descendentes, especialmente diante da existência de pacto antenupcial que pode indicar a intenção de afastar tal direito. O objetivo geral implica em analisar como as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm interpretado a concorrência sucessória do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens com descendentes, a fim de identificar o impacto dessas interpretações na autonomia privada e no planejamento sucessório. O estudo teve caráter qualitativo e foi conduzido por meio de revisão bibliográfica e análise documental. As principais fontes foram os *leading cases* do STJ sobre a temática, além de doutrina especializada em Direito Sucessório e de Família. Para alcançar os objetivos específicos será utilizada a técnica de estudo de caso com a seleção e exame de julgados representativos. A pesquisa buscou identificar padrões interpretativos e argumentativos sobre a sucessão entre cônjuges sob o regime de separação convencional de bens. Ademais, o trabalho iniciou-se com uma abordagem histórico-jurídica do direito sucessório, além de contextualizar conceitos como casamento, autonomia privada, regime de separação convencional de bens e legítima. A partir dos *leading cases* selecionados do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, foram examinados os dados coletados desses julgamentos. Em seguida, utilizou-se uma abordagem analítico-jurídica de princípios e institutos influenciadores da sucessão do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens para verificar possível harmonia entre o entendimento jurisprudencial do STJ e os desafios impostos à autonomia privada e à liberdade no planejamento sucessório. Concluiu-se que o reconhecimento do cônjuge sobrevivente como herdeiro necessário exige interpretação a qual respeite os limites da autonomia privada e promova segurança jurídica, em consonância com a *ratio legis* e a funcionalidade do sistema sucessório contemporâneo. Propõem-se alterações de *lege ferenda* para assegurar o pleno exercício da autonomia privada e a efetivação da liberdade no planejamento sucessório, sem desconsiderar a proteção familiar.

Palavras-chave: Cônjuge supérstite. Separação convencional de bens. Herdeiro necessário. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Autonomia privada

This research analyzes the legal controversy surrounding the right to inheritance of a surviving spouse married under a conventional separation of property regime in concurrence with descendants, particularly in light of the existence of a prenuptial agreement that may indicate an intention to waive such right. The general objective is to analyze how the decisions of the Superior Court of Justice (STJ) have interpreted the concurrence of inheritance of a surviving spouse married under a conventional separation of property regime with descendants, in order to identify the impact of these interpretations on personal autonomy and estate planning. The study was qualitative in nature and was conducted through a literature review and document analysis. The main sources were leading STJ cases on the topic, as well as specialized doctrine in Succession and Family Law. To achieve the specific objectives, the case study technique will be used, with the selection and examination of representative judgments. The research sought to identify interpretative and argumentative patterns regarding succession between spouses under the conventional separation of property regime. Furthermore, the work began with a historical-legal approach to inheritance law, in addition to contextualizing concepts such as marriage, private autonomy, conventional separation of property regime, and legitimate inheritance. Based on selected leading cases from the Superior Court of Justice on the topic, the data collected from these judgments were examined. Subsequently, an analytical-legal approach was used to examine the principles and institutions that influence the succession of the surviving spouse married under the conventional separation of property regime to determine possible harmony between the STJ's jurisprudential understanding and the challenges posed to private autonomy and freedom in succession planning. The conclusion was that recognizing the surviving spouse as a necessary heir requires an interpretation that respects the limits of private autonomy and promotes legal certainty, in line with the ratio legis and the functionality of the contemporary succession system. Amendments de lege ferenda are proposed to ensure the full exercise of private autonomy and the implementation of freedom in succession planning, without disregarding family protection.

Keywords: Surviving spouse. Conventional separation of assets. Necessary heir. Superior Court of Justice (STJ). Private autonomy

LISTA DE TABELAS

9

Tabela 1 - Principais Dados Coletados Dos *Leading Cases* Do STJ

77

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 ENTRE HISTÓRIA E CONCEITO: TRAJETÓRIA DA SUCESSÃO, MATRIMÔNIO E A EVOLUÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE NO DIREITO BRASILEIRO	16
1.1 Múltiplas Heranças: A Breve Trajetória Histórica do Direito Sucessório Brasileiro	16
1.2 Vínculos e Vontades: Casamento, Regime de Separação Convencional de Bens e a Legítima em Análise	23
1.3 A Força da Escolha: Autonomia Privada e o Horizonte do Planejamento Sucessório	32
2 JURISPRUDÊNCIA EM FOCO: A INTERPRETAÇÃO DA SUCESSÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA ANÁLISE DE CASOS PARADIGMÁTICOS	43
2.1 Desvendando Precedentes: Estratégias Metodológicas e Seleção dos Leading Cases no STJ	44
2.2 O Mosaico Jurisprudencial: a radiografia decisória de precedentes correlatos à decisão paradigmática	52
2.3 A Decisão que Redesenhou a Sucessão: Estudo de caso do julgamento do REsp 1.382.170-SP	67
3 DILEMAS DA VONTADE: O CONFRONTO ENTRE A INTERPRETAÇÃO DO STJ E A LIBERDADE NO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO	81
3.1 Entre Vontade e Direito: Exame Crítico da Hermenêutica do STJ e o Desafio da Autonomia Privada	82
3.1.1 <i>Fundamentos de Natureza Patrimonial e Finalista</i>	86
3.1.2 <i>Fundamentos de Natureza Afetiva e Sociológica</i>	89
3.1.3 <i>Fundamentos de Natureza Legal, Técnica e Hermenêutica</i>	93
3.1.4 <i>Fundamentos de Natureza Constitucional e Princípios Gerais</i>	98
3.2 Redefinindo o Legado: As Consequências da Concorrência Sucessória na Disposição Patrimonial e Familiar	102
3.3 Horizontes para a Pacificação: Propostas Legislativas e Judiciais em Busca da Harmonização	112
CONSIDERAÇÕES FINAIS	120
REFERÊNCIAS	124
APÊNDICE A – Planejamento de Impacto	135

INTRODUÇÃO

O Direito de Família e Sucessões, áreas dinâmicas do ordenamento jurídico brasileiro, frequentemente questionam conceitos e institutos legais estabelecidos frente às inovações sociais cotidianas. A família manifesta-se através de vários tipos e encontra-se em franca mutação (Correia, 2011). Neste sentido, a família tradicional brasileira, anteriormente compreendida como sendo composta por pai, mãe e filhos exclusivos, atualmente abre espaço para diversos tipos de arranjos afetivos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2023), houve um aumento no número de divórcios de 4,9% em relação aos dados de 2022, além de uma diminuição no tempo de duração dos casamentos de aproximadamente 16 anos em 2010 para 13,8 anos em 2023. Nota-se que a maior proporção de separações ocorreu entre famílias constituídas somente com filhos menores de idade, correspondendo a 46,3% em 2023 (IBGE, 2023, p. 8-9). Portanto, as famílias recompostas¹, compreendidas “pelo casal e os filhos de cada um, advindos de um relacionamento anterior” (Valadares, 2005, p. 8), crescem em números e relevância dentro da sociedade e do âmbito jurídico.

As novas conformações sociais e patrimoniais expõem uma evolução das relações pessoais e uma crescente valorização da autonomia privada no planejamento sucessório. Neste contexto, o papel do cônjuge supérstite na sucessão do *de cujus*, especialmente se casados sob o regime de separação convencional de bens em família recomposta com filhos exclusivos, traz à tona um ponto nodal de controvérsia no direito sucessório brasileiro: como é compreendida a concorrência sucessória do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens com descendentes, e qual o impacto dessas interpretações na autonomia privada e no planejamento sucessório?

Por isso, o presente estudo objetiva analisar como as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm interpretado a concorrência sucessória do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens com descendentes, a fim de analisar o impacto dessas interpretações na autonomia privada e no planejamento sucessório.

A delimitação temática ancora-se na análise da concorrência sucessória do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens com descendentes, à luz das interpretações jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça (STJ) através de um estudo de caso². O foco central será compreender como essas decisões judiciais impactam a autonomia privada dos cônjuges e a liberdade no planejamento sucessório, especialmente no que se refere

¹As famílias recompostas, objeto desse estudo, têm que passar, obrigatoriamente, pelo estágio das famílias monoparentais, que advém da separação, do divórcio, da dissolução de união estável, da viuvez ou das mães ou pais solteiros. Daí os vários problemas advindos das relações na família recomposta, pois ela se configura em virtude do desmembramento de outra família, dita primitiva. A dificuldade está na definição dos papéis de cada membro dessa entidade familiar e nos efeitos jurídicos decorrentes dos vínculos formados (Valadares, 2005, p. 1).

² Seguiu-se as lições de Robert K. Yin, em seu livro “Estudo de Caso: planejamento e métodos” de 2015 para conduzir as análises do estudo de caso realizado no presente trabalho.

ao direito à legítima.

Nesta rota, o regime de separação de bens, estabelecido pelo art. 1.687 do Código Civil brasileiro, prevê a titularidade e administração exclusiva a cada um dos cônjuges sobre os bens que tenham propriedade (Brasil, 2002). A princípio, a escolha pelo regime de separação convencional de bens, realizada através de pacto antenupcial, denota a vontade expressa das partes pela incomunicabilidade de seus bens, seja durante a vida ou *post mortem*. Sendo assim, o papel de herdeiro necessário neste contexto de separação convencional de bens indica uma aparente colisão entre o direito à legítima e a autonomia da vontade privada e o planejamento sucessório.

Nesta toada, a hipótese a ser testada é que, diante da autonomia privada e da escolha expressa por um regime que afasta a comunhão patrimonial, o cônjuge não deve ser considerado herdeiro necessário, podendo ser excluído da sucessão legítima nos limites da lei, possibilitando assim um planejamento sucessório adequado à vontade expressa pelas partes.

Ademais, a justificativa e relevância da presente pesquisa são diversas. No que concerne ao ponto de vista teórico, o aprofundamento deste tema visa ampliar a discussão deste objeto de estudo, além de mantê-lo em constante evolução e atualização jurídica. Em verdade, “muitos são os questionamentos sobre a pertinência de uma reserva hereditária, em especial diante das constantes modificações da família” (Nevares, 2021, p. 779). Portanto, o tema é atual e relevante, tanto para o contexto jurídico, quanto em relação à conjuntura sócio-econômica e cultural. Outrossim, busca-se também aprofundar na pesquisa da natureza jurídica do regime de separação convencional de bens e seus efeitos no âmbito da sucessão, sua correlação com o direito à legítima, o princípio da autonomia privada e o planejamento sucessório.

Do ponto de vista concreto, o estudo do tema analisará a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a sucessão deste cônjuge casado sob o regime de separação convencional de bens, apresentando a metodologia de pesquisa utilizada, os critérios de inclusão determinados e os *leading cases* selecionados³.

Neste íterim, elucida-se que, para o desenvolvimento desta pesquisa, compreende-se como *leading cases* decisões judiciais do STJ as quais formaram precedentes com força vinculante ou persuasiva/orientadora para casos semelhantes, influenciando a formação de uma linha interpretativa consolidada sobre determinado tema. Estes *leading cases* são importantes instrumentos para a consolidação e unificação da jurisprudência pátria, além de conferir previsibilidade para as decisões judiciais exaradas pelos tribunais brasileiros.

Sendo assim, o estudo dos casos selecionados marca a relevância do tema ao buscar apresentar uma análise aprofundada e contextualizada do fenômeno jurídico pesquisado, compreendendo assim as relações, decisões, fundamentos e resultados desse cenário. A

³ Os *leading cases* selecionados, os critérios de escolha e a metodologia utilizada serão apresentados na segunda seção desta dissertação.

pesquisa também evidencia seu valor ao sistematizar os entendimentos jurisprudenciais, identificando padrões, divergências e evolução da jurisprudência acerca do contexto delimitado pelo estudo.

Ainda sobre a importância temática, justifica-se o estudo uma vez que a partilha de bens durante a sucessão *causa mortis* possui expressiva relevância, não somente nos enunciados legais e jurídicos, mas também guarda notória valia na vida cotidiana da sociedade. A transmissão de bens do falecido para seus herdeiros não surpreendentemente causa conflitos familiares, sociais e jurídicos com repercussões capazes de perdurar meses, quiçá anos, para o seu total desfecho. Novos arranjos familiares constroem-se e ganham relevância na sociedade, e, em muitos casos o direito posto não é capaz de dirimir as controvérsias contemporâneas, ensejando, assim, sua atualização, seja no Direito de Família⁴, seja no das Sucessões.

A questão central do presente tema gira em torno da (in)existência de liberdade para o planejamento sucessório entre cônjuges que optaram pela separação de posses quando da existência de descendentes na concorrência. Ao considerar este cônjuge sobrevivente como herdeiro necessário, mesmo optando pelo regime de separação convencional de bens, os nubentes não poderão realizar o seu planejamento sucessório, nem tampouco poderão fazer doações ou testamentos sobre todo o patrimônio, tendo em vista o direito à legítima. A autonomia privada é ferida, e, de certo modo, a própria honra do *de cujus* é maculada após a sua morte por determinações judiciais que relativizam sua expressão de vontade em vida.

Como último ponto relevante acerca da justificativa da pesquisa, o Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - CSMSP, em 01 de outubro de 2024, decidiu que não cabe ao tabelião obstar cláusula de renúncia feita em pacto antenupcial (Brasil, 2024). Dessa forma, o CSMSP restringiu a atuação dos tabeliães e privilegiou a autonomia da vontade privada de cada cônjuge ao expressar concretamente a sua renúncia a direitos sucessórios nos pactos antenupciais.

Portanto, em um cenário onde os indivíduos buscam cada vez mais liberdade para planejar e dispor de seu patrimônio, a presente pesquisa coloca em evidência um dilema: como as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm interpretado a concorrência sucessória do cônjuge supérstite casado sob o regime de separação convencional de bens com descendentes, e qual o impacto dessas interpretações na autonomia privada e na liberdade no planejamento sucessório? A questão não afeta apenas os juristas e operadores do direito, mas também todos que, de alguma forma, pretendem dispor de seus bens em vida, definindo como será seu destino

⁴Novos projetos afetivos e modelos de família vão surgindo, concomitantes às mudanças que estão acontecendo na sociedade. Em muitos casos o direito de família previsto na lei já não é suficiente para resolver as questões próprias desse momento histórico, com suas singularidades, conquistas e realidades. [...]. Antigamente as regras serviam para "toda a vida". Casava-se para viver "até que a morte os separe" ou para "ser feliz para sempre". Atualmente, ao contrário, as regras devem servir para cada ciclo de vida familiar. [...]. O tempo passa, as coisas mudam, também para as Famílias. Para as novas gerações é necessário um novo direito de família (Carvalho, 2021, p. 64-65).

após sua morte.

Para a compreensão do tema analisado, faz-se necessária a apresentação dos principais conceitos e marcos teóricos do estudo. A pesquisa abordará principalmente os conceitos de sucessão, casamento, autonomia privada, regime de separação convencional de bens, herdeiro necessário, legítima e planejamento sucessório. Além disso, as decisões paradigmáticas do STJ, neste estudo nomeadas de *leading cases*, também serão fontes concretas de análise para o desenvolvimento da pesquisa. Ademais, a doutrina de Robert Yin acerca da metodologia de estudo de caso será utilizada como base para a instrumentalização e operação do estudo.

Somado a isso, para se alcançar o objetivo pretendido pelo trabalho, a pesquisa nortear-se-á pelos seguintes objetivos específicos: i. examinar o contexto histórico e conceitual dos institutos da sucessão; do casamento, regime de separação convencional de bens e legítima; da autonomia privada e planejamento sucessório; ii. examinar os *leading cases* do Superior Tribunal de Justiça no que concerne à sucessão de cônjuges em regimes de separação convencional de bens; iii. examinar a harmonia entre o entendimento jurisprudencial do STJ, acerca da sucessão do cônjuge no regime de separação convencional de bens com os descendentes, e os desafios impostos à autonomia privada e à liberdade no planejamento sucessório; iv. elaborar propostas, tanto no âmbito legislativo quanto judicial, para a pacificação da controvérsia, visando garantir o pleno exercício da autonomia privada e a efetivação da liberdade no planejamento sucessório, sem desconsiderar a proteção familiar.

A metodologia adotada terá caráter qualitativo e será conduzida por meio de revisão bibliográfica e análise documental. As principais fontes são os *leading cases* do STJ sobre a temática, além de doutrina especializada em Direito Sucessório e de Família. O método de abordagem será indutivo, partindo de uma realidade fática e normativa para construir inferências interpretativas sólidas e relevantes. Para alcançar os objetivos específicos será utilizada a técnica de estudo de caso com a seleção e exame dos seguintes julgados representativos: i. REsp 1.430.763-SP, Terceira Turma; ii. REsp 1.346.324-SP, Terceira Turma; e iii. REsp 1.382.170-SP, Segunda Seção. As etapas desta pesquisa serão melhor esmiuçadas na segunda seção do texto⁵.

O presente estudo subdividir-se-á em seções as quais seguirão uma sequência lógica para a abordagem do tema e a obtenção do objetivo geral pretendido. Além desta introdução, que apresentou problema de pesquisa, delimitação temática, objetivo geral, hipótese, justificativa, objetivos específicos e metodologia de pesquisa, o trabalho será desenvolvido da seguinte maneira: três seções e, finalmente, considerações finais.

A primeira seção objetiva apresentar a contextualização histórica e conceitual de alguns

⁵ Informa-se, de forma sucinta e antecipada, que os *leading cases* analisados foram extraídos do Informativo nº 562 do STJ, sendo este elaborado por equipe técnica que seleciona julgados de maior repercussão social e jurídica, adotando critérios de relevância, novidade e impacto (Brasil, 2024).

institutos jurídicos correlatos ao tema pesquisado, como: sucessão, casamento, autonomia privada, regime de separação convencional de bens e legítima. Tal descrição será empregada para ambientar o leitor acerca da situação pretérita e presente destas representações legais, expondo partes da trajetória jurídica desses institutos para alcançar a dogmática presente.

A segunda seção tem como objetivo apresentar a pesquisa realizada para o levantamento dos casos pertinentes ao tema trabalhado, apontando os caminhos metodológicos e critérios de pesquisa utilizados para a seleção dos *leading cases* dentro do Superior Tribunal de Justiça relevantes para o estudo de caso. Além disso, apresentar-se-á os dados e fundamentos colhidos dos casos analisados.

A terceira seção objetiva apresentar os argumentos jurídicos despendidos nos casos conforme sua natureza e, após isso, apresentar-se-á a análise crítica em relação a (des)harmonia deste entendimento jurisprudencial em contraponto com o princípio da autonomia privada e o planejamento sucessório. Não obstante, serão sugeridas propostas legislativas e judiciais voltadas à segurança jurídica e ao respeito à autonomia privada e promoção do planejamento sucessório.

Diante do exposto, é clara a complexidade jurídica do tema proposto o qual exige não apenas uma análise normativa e jurisprudencial atualizada, mas também uma retomada histórica dos institutos envolvidos. A construção do direito sucessório e seus institutos correlatos não ocorreu em vácuo, mas sim é fruto de contextos históricos, sociais, culturais e paradigmas jurídicos que atravessaram séculos.

Desta forma, para compreender as bases culturais, sociais, históricas e jurídicas que influenciam as decisões judiciais até hoje, o primeiro capítulo dedicar-se-á à análise da contextualização histórica e conceitual, a princípio, do direito sucessório brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a presente dissertação revisitou a complexa controvérsia jurídica em torno do direito à legítima do cônjuge sobrevivente casado sob o regime de separação convencional de bens, em concorrência com os descendentes, conforme interpretado pelas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O problema de pesquisa central, que buscou analisar como as interpretações do STJ impactam a autonomia privada e o planejamento sucessório, demonstrou-se de alta relevância, sobretudo diante da ascensão das famílias recompostas e da crescente busca por liberdade na disposição patrimonial.

Para tanto, o estudo, de natureza qualitativa e pautado na revisão bibliográfica e na análise documental de *leading cases*, cumpriu seus objetivos específicos, examinando um breve contexto histórico e conceitual dos institutos sucessórios e de família, os precedentes do STJ, a harmonia entre o entendimento jurisprudencial e a autonomia privada, o impacto no planejamento sucessório, culminando na elaboração de propostas para a pacificação da controvérsia.

O percurso teórico-analítico iniciou-se com o exame da evolução do Direito Sucessório brasileiro, desde suas raízes romano-canônicas até a conformação atual, marcada pela constitucionalização do Direito Civil e pela valorização da autonomia privada e da pluralidade familiar. O estudo contextualizou a ascensão do casamento como ato negocial/contratual, a natureza da separação convencional de bens como pacto de incomunicabilidade patrimonial, o instituto da legítima como limite à liberdade de testar, as possíveis conceituações de autonomia privada e o instituto do planejamento sucessório.

Somado a isso, o estudo também apresentou uma breve evolução da autonomia privada de um princípio liberal formal para um imperativo existencial no Direito Civil Constitucional, até desaguar no exame crítico da jurisprudência. Essa base demonstrou que a controvérsia em análise repousa na colisão entre a vontade expressa dos cônjuges em pacto antenupcial (princípio da autonomia) e a imposição legal da sucessão legítima (princípio da solidariedade e proteção).

Ademais, a pesquisa cumpriu seus objetivos, ao situar o debate e ao esmiuçar os três *leading cases* que sedimentaram o entendimento majoritário no âmbito do STJ. A análise empírica permitiu o exame aprofundado dos fundamentos jurídicos mobilizados pela Corte, os quais culminaram na consolidação do entendimento de que o cônjuge é sempre herdeiro necessário (art. 1.845 do CC) e concorre com os descendentes no regime de separação convencional de bens (art. 1.829, I, do CC). Essa posição majoritária baseia-se numa interpretação literal e restritiva dos dispositivos, e é fortemente ancorada em argumentos protetivos e finalistas, visando garantir a dignidade da pessoa humana, muitas vezes genérica e

desproporcional, além de um relativo amparo econômico do supérstite.

Não obstante o reconhecimento da consolidação jurisprudencial, a análise crítica desenvolvida na terceira seção demonstrou que a hipótese inicial da dissertação foi confirmada em seu mérito crítico e teleológico. A hipótese, que defendia que o cônjuge com separação convencional de bens não deveria ser considerado herdeiro necessário, é sustentada pela coerência sistêmica do ordenamento e pelo princípio da autonomia privada.

A confirmação reside no fato de que o pacto antenupcial, um negócio jurídico solene e bilateral, constitui uma manifestação clara e legítima da vontade de não comunicar patrimônio em vida e, por extensão lógica, na morte. Desconsiderar essa escolha, impondo a sucessão forçada e automática, configura um paternalismo estatal incompatível com a noção contemporânea de autonomia como autodeterminação.

A imposição da condição de herdeiro necessário, justificada pela necessidade protetiva, revela um descompasso entre a norma sucessória e a realidade de contratualização da família moderna. A crítica demonstrou que essa interpretação transforma o regime de separação absoluta em uma comunhão forçada *post mortem*, esvaziando a função do art. 1.687 do Código Civil.

Por conseguinte, os achados demonstram que o cônjuge casado sob o regime de separação convencional de bens não deve ser considerado herdeiro necessário. O concurso sucessório com os descendentes somente se justificaria e seria legítimo em casos excepcionais de vulnerabilidade econômica configurada e relevante, devidamente comprovada, após a análise de outros mecanismos de amparo, como testamentos, legados, doações, usufrutos, seguros de vida, previdências, em vida; e como o direito real de habitação e pensionamentos, após a morte.

Outrossim, o entendimento majoritário do STJ, ao universalizar a proteção, desconsidera o propósito do planejamento sucessório e a realidade de casais que utilizam a separação de bens justamente para preservar a linha sucessória dos filhos exclusivos, o que acarreta um desvio patrimonial indesejado e fomenta a litigiosidade, sobretudo no contexto das famílias recompostas.

Do ponto de vista teórico, esta dissertação contribui para o debate sobre a função da sucessão do cônjuge casado sob o regime de separação convencional de bens e a legítima no contexto contemporâneo, confrontando a tradição civilista com a valorização da autonomia privada.

A discussão aqui proposta insere-se no movimento de reinterpretação dos institutos clássicos à luz dos valores constitucionais, tais como dignidade, igualdade e solidariedade familiar, reforçando a urgência de uma releitura funcionalizada do Direito Sucessório, que priorize a autonomia negocial como valor fundamental. A dignidade da pessoa humana deve

ser protegida não pela supressão da liberdade, mas pelo respeito às escolhas feitas por indivíduos capazes em vida.

No aspecto prático, a pesquisa oferece subsídios relevantes para profissionais do Direito envolvidos com o planejamento sucessório, a redação de pactos antenupciais e a atuação em inventários e partilhas. A análise dos acórdãos demonstra a necessidade de redobrada cautela na formulação de cláusulas patrimoniais, a fim de evitar inseguranças jurídicas em momentos de transmissão da herança.

Somado a isso, a rigidez da interpretação atual torna os instrumentos disponíveis, como o testamento, insuficientes para garantir a plena eficácia da vontade do de cujus, obrigando-o a buscar mecanismos mais complexos e onerosos para contornar a lei e fazer valer a vontade de ambos os consortes.

A solução para o impasse, portanto, não reside em manter o *status quo* sob o pretexto da segurança jurídica, mas em construir um modelo que harmonize a liberdade individual com a solidariedade proporcional e subsidiária. O cônjuge deve ser amparado por instrumentos específicos, como o direito real de habitação e a pensão alimentícia, sem que se anule a estrutura patrimonial livremente definida.

Em vista de todo o exposto, as propostas de pacificação apresentadas no trabalho são relevantes. A alteração legislativa, seja pela supressão da palavra "obrigatória" no art. 1.829, inciso I, do Código Civil, seja pela inclusão de um dispositivo que autorize a renúncia recíproca à condição de herdeiro necessário em pacto antenupcial, revela-se a medida mais eficaz para restaurar a coerência sistêmica.

Paralelamente, a sugestão de revisão jurisprudencial do tema se impõe. Passados alguns anos desde a consolidação do entendimento do STJ, é imperativo que a Corte reexamine a questão à luz das novas realidades familiares, realinhando a interpretação com os princípios constitucionais da autonomia e da proporcionalidade, sem desconsiderar a proteção familiar.

A relevância e a atualidade da controvérsia examinada, contudo, apontam para a necessidade de constante aprofundamento e de novas perspectivas de análise. Reconhece-se, nesse sentido, que uma limitação inerente a esta dissertação foi a impossibilidade de estender a investigação para a metodologia do Direito Comparado.

Embora o tema central tenha sido abordado sob uma ótica crítica e constitucionalizada, a análise detida de modelos estrangeiros que já oferecem alternativas à rigidez da legítima, como a renúncia recíproca do herdeiro necessário em Portugal ou os sistemas de sucessão assistencial em outros países, constitui um foco de pesquisa extremamente promissor. Com efeito, a temática do conflito entre a autonomia privada e a legítima do cônjuge permanece atual e pode, e deve, ser analisada sob outros ângulos metodológicos.

Com o propósito de dar continuidade à pesquisa e explorar essa complexidade em sua

máxima extensão, sugere-se a expansão da temática para uma análise de doutorado, empregando a metodologia do Direito Comparado. Justifica-se tal assertiva pois esta abordagem poderá contribuir para o aprimoramento do sistema brasileiro, oferecendo fundamentos para a consolidação de entendimentos mais estáveis e coerentes.

O foco de uma nova investigação seria a criação de um modelo de sucessão assistencial no Brasil, no qual a concorrência sucessória e a própria legítima seriam condicionadas à necessidade econômica real e comprovada do cônjuge supérstite, desvinculando-se, em regra, da condição automática de herdeiro necessário no regime de separação convencional.

Tal estudo comparado, além de enriquecer a doutrina, proveria subsídios concretos para o Projeto de Lei nº 04/2025 e para futuras revisões do Código Civil, garantindo que a proteção familiar se efetive de maneira justa, sem sacrificar a liberdade individual e o planejamento sucessório do autor da herança.

Conclui-se, portanto, que o reconhecimento do cônjuge sobrevivente como herdeiro necessário sob o regime de separação convencional de bens ainda é um tema que desafia a doutrina, a jurisprudência e a prática jurídica, exigindo do intérprete sensibilidade, rigor técnico e fidelidade aos princípios fundamentais do Direito Civil contemporâneo.

A superação do atual paradoxo normativo exige coragem interpretativa e compromisso legislativo. Dessa maneira, o sistema sucessório brasileiro poderá ser considerado, de fato, coerente, funcional e alinhado aos valores constitucionais que regem a família contemporânea.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Maurício de Almeida. **Evolução urbana do Rio de Janeiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: INPLANRIO, 1997. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/762435337/Abreu-Mauricio-Evolucao-Urbana-Do-r-j>. Acesso em: 13 mai. 2025.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Constitucional Descomplicado**. 16 ed. Barueri: Método, 2017.
- AZEVEDO, Luiz Carlos de. O reinado de D. Manuel e as Ordenações Manuelinas. **Revista da Faculdade de Direito**, São Paulo, v. 95, p. 19-32, 2000. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67454>. Acesso em: 5 mai. 2025.
- BIAZZO FILHO, João. Histórico do direito das sucessões. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, jun. 2013. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/24714/historico-do-direito-das-sucessoes#google_vignette. Acesso em: 02 mai. 2025.
- BELTRÃO, Kaizô Iwakami; ALVES, José Eustáquio Diniz. A reversão do hiato de gênero na educação brasileira do século XX. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 136, p. 125-156, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/8mqpbrrwhLsFpxH8yMWW9KQ/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 16 mai. 2025.
- BERTOLO, Roger Wiliam. Atualização ou conservadorismo? A resistência do PL 04/2025 às transformações das relações familiares contemporâneas. **Revista Jus & Communitas**, Lajeado, v. 1, n. 1, p. 120-147, 2025. ISSN 3085-9638.
- BETTI, Emilio. **Teoria Geral do Negócio Jurídico: Tomo I**. Coimbra-Portugal: Coimbra Editora, 1950. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/287589008/Emilio-Betti-Teoria-Geral-Do-Negocio-Juridico-Tomo-I-Ano-1950#content=query:autonomia%20privada,pageNum:93,indexOnPage:0,bestMatch:false>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **Disponibilidade dos direitos de personalidade e autonomia privada**. São Paulo: Saraiva, 2009. ISBN: 9788502060876.
- BRASIL. Conselho da Justiça Federal (CJF). Enunciado n. 23. **I Jornada de Direito Civil**, Brasília, 2002. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/669>. Acesso em: 09 out. 2025.
- BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estado Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 09 out 2025.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 09 out 2025.
- BRASIL. Decreto de 3 de novembro de 1827. Declara em efetiva observância às disposições do Concílio Tridentino e da Constituição do Arcebispado da Bahia sobre matrimônio. **Lex**:

coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 83, 1827. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3-3-novembro-1827-561199-publicacaooriginal-152602-pl.html>. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Brasília: Presidência da República, 1962. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14121.htm. Acesso em: 03 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília: Presidência da República, 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404compilada.htm. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1977. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 09 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm#art1. Acesso em: 18. mai.2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Atribuições**. Site institucional. 2025. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Institucional/Atribuicoes>. Acesso em: 10. out. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Informativo de Jurisprudência chega à edição de número 800**. Site institucional. 2024. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/20022024-Informativo-de-Jurisprudencia-chega-a-edicao-de-numero-800.aspx>. Acesso em: 10. out. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Recurso Especial nº 1346324/SP** (2011/0285110 6), Relatora: Min. Nancy Andrighi; acórdão: Min. João Otávio de Noronha. Inteiro teor do acórdão Documento: 1.257.095. DJe: 02 dez. 2014, p. 1-32.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Recurso Especial nº 1430763/SP** (2014/0011346-2), Relatora: Min. Nancy Andrighi; Acórdão: Min. João Otávio de Noronha. Documento: 1.327.283. Inteiro teor do acórdão. DJe: 02 dez. 2014, p. 1-42.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Recurso Especial nº 1382170/SP** (2013/0131197 7), Relator: Min. Moura Ribeiro; Acórdão: Min. João Otávio de Noronha. Documento nº 1.382.593. Inteiro teor do acórdão. DJe: 26 mai. 2015, p. 1 39.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Recurso Extraordinário com Agravo nº 1309642** (TEMA 1.236). Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal. Relator: Luís Roberto Barroso. Julgamento: 01 fev. 2024, Publicação: 02 abr. 2024. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6096433&numeroProcesso=1309642&classeProcesso=ARE&numeroTema=1236> Acesso em: 01 out. 2025.

BRITTO, Juliana Ribeiro Ugolini de. **Perspectiva histórica do casamento no Brasil: do casamento canônico ao casamento civil introduzido pelo Decreto nº 181 de 24 de janeiro de 1890.** 2020. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito, São Paulo, 2020. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/105257498/4926768_Dissertacao_Parcial-libre.pdf?1692897049=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DPerspectiva_historica_do_casamento_no_Br.pdf&Expires=1762807156&Signature=USCkFRMXe5thTAasgNNmbYBRfMfs3sHggK0iwYVFgJT0r7YFLZSIzcHQ3fE1Al51zlDmPf0txf3UVsDnD3eo7uFIYqG13zeabVae0P-9u1nch0kTuuqJcB6fa032jVPjTtPUehxGuWVD3hnKCBc2jY1lmMzQbZrnhJm5fBK4JV~-AbKYJE-0~c3KtbnpmypikPrIpvtDQIDBumQoBccnAiTwgcZ63-QM05B7pVoxenZQmwtf~bCgOKjqBi0wgm~xfFfkGOVfUYG7umYgGtMYx-fOKStXwJ717klJk8pyBIQuMIY9wadlQ0M7ILGUni3lOSwIfT2uXu2Hrq26T7DYw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 10 nov. 2025.

BUCAR, Daniel. Pactos Sucessórios: Possibilidades e Instrumentalização. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões: diálogos interdisciplinares.** 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 811-847.

CACHAPUZ, Rozane da Rosa; BIM, Luciane Delalibera; MARTINS, Márcia Cristina Mileski. Da sucessão do cônjuge e do companheiro e a declaração de inconstitucionalidade pelo STF do artigo 1.790 do Código Civil de 2002. In: LEMOS JUNIOR, Eloy Pereira; SILVA, Marcos Alves da; CARDIN, Valéria Silva Galdino (coord). CONPEDI, 2021, Florianópolis/SC. **Anais eletrônicos** [...]. Florianópolis: CONPEDI, 2021. p. 187-207. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/276gsltp/v9i0a208/F3BDirTPlvs0brBJ.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2025.

CARVALHO, Dimitri Braga Soares. Contratos familiares: cada família pode criar seu próprio direito de família. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões: diálogos interdisciplinares.** 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 63-88.

CARVALHO, Felipe Quintella Machado de. **Contribuições de Joaquim Felício dos Santos para o direito das sucessões no Brasil:** fragmentos da história do código civil brasileiro. 2017. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/41746/1/Tese%20-%20Felipe%20Quintella%20-%20Contribui%C3%A7%C3%B5es%20de%20Joaquim%20Felicio%20dos%20Santos%20para%20o%20Direito%20das%20Sucess%C3%B5es%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2025.

COELHO, Francisco Elias da Silva; BENÍCIO, Márcio José Lima. Natureza jurídica do matrimônio à luz da dignidade da pessoa humana. **Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará.** p. 71-82, set. 2019. Disponível em: <https://revistaacademica.mpcpe.mp.br/revista/article/download/81/73/144>. Acesso em: 11 nov. 2025.

COMMON law: Defining what it is and what you need to know. **Thomson Reuters**, Toronto, 15 nov. 2022. Disponível em: <https://legal.thomsonreuters.com/en/insights/articles/what-is-common-law>. Acesso em: 09 out. 2025.

CORREIA, Atalá. **Direito de Família e Pandemia**. In: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da et. al (coord.). *Direitos em tempo de crise: Covid-19*. São Paulo: Quartier Latin, 2019. p. 189-196.

CORREIA, Atalá. Liberdade de família. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, Brasília, 8 ago. 2011. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entre-vistas/artigos/2011/liberdade-de-familia-juiz-atala-correia>. Acesso em: 08 out 2025.

COSTALUNGA, Karime. O Direito à Igualdade na Relação Familiar: uma proposta de interpretação do art. 1.790 do Código Civil. **Revista Direito GV** 4. v. 2. n. 2, p. 165-185, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/35148/33931>. Acesso em: 10 out. 2025.

COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga**. Tradução: Frederico Ozanan Pessoa de Barros. São Paulo: Editora das Américas S.A. - EDAMERIS, 1961. E-book. Disponível em: <https://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/cidadeantiga.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2025.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas S.A. 1995.

DIAS, Maria Berenice. Questões patrimoniais e aspectos éticos do direito sucessório. **Maria Berenice Dias: O afeto merece ser visto como uma realidade digna de tutela**, 2009. Disponível em: <https://berenicedias.com.br/questoes-patrimoniais-e-aspectos-eticos-do-direito-sucessorio/>. Acesso em: 7 nov. 2025.

DIAS, Maria Berenice. O inc. I do art. 1.829 do CC: algumas interrogações. **Maria Berenice Dias: O afeto merece ser visto como uma realidade digna de tutela**, 2009. Disponível em: <https://berenicedias.com.br/o-inc-i-do-art-1-829-do-cc-algumas-interrogacoes/>. Acesso em: 7 nov. 2025.

DIAS, Maria Berenice. Meu bem ou teus bens?. **Maria Berenice Dias: O afeto merece ser visto como uma realidade digna de tutela**, 2021. Disponível em: <https://berenicedias.com.br/meu-bem-ou-teus-bens/>. Acesso em: 7 nov. 2025.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 14. ed. Salvador: JusPodivm. 2021.

ELLIOTT, Anthony. A teoria do novo individualismo. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 33, n. 2, p. 465-486, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/19929/18367>. Acesso em: 25 set. 2025.

ESTOL, Kátia Maria Felipe; FERREIRA, Maria Cristina. O processo sucessório e a cultura organizacional em uma empresa familiar brasileira. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 10, n. 4, p. 93-110, out./dez. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-65552006000400005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/FxWmx9HLLFrYMHJ5d8R8XRQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 out. 2025.

FACHIN, Luiz Edson. **Novo conceito de ato e negócio jurídico**. Curitiba: Educa; Scientia et Labor, 1988.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação à pesquisa no direito: pelos caminhos do conhecimento e da invenção**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FOZ, Marcela Gonçalves. Breves apontamentos históricos sobre o direito sucessório do cônjuge e do companheiro. **Migalhas**, [S.l.], 25 mai. 2014. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/201513/breves-apontamentos-historicos-sobre-o-direito-sucesorio-do-conjuge-e-do-companheiro>. Acesso em: 02 mai. 2025.

FREITAS FILHO, Roberto. LIMA, Thalita Moraes. Metodologia de Análise de Decisões - MAD. **Universitas JUS**, Brasília, n. 21, p. 1-17, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/jus/article/view/1206>. Acesso em: 10. out. 2025.

GONÇALVES, Carlos R. **Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. v.6. 20. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023. p.196. E-book. ISBN 9786553628359. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553628359/>. Acesso em: 11 out. 2025.

GOZZI, Camila Monzani. **Ressignificando o casamento: a evolução do matrimônio como base primordial da entidade familiar**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Comparado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/23283/2/Camila%20Monzani%20Gozzi.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel; RAMOS NETO, Newton Pereira; BOUMANN, Gabrielle Amado. A metodologia da pesquisa no direito: a análise decisória aplicada à gestão de precedentes judiciais. In: BIRNFELD, Carlos André; RODRIGUES, Horácio Wanderlei (coord.). CONPEDI, 2021, Florianópolis/SC. **Anais eletrônicos** [...]. Florianópolis: CONPEDI, 2021. p. 187-207. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/7x02k736/81w2l499/BaUfY1y2TII1fz8C.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Direito sucessório brasileiro: ontem, hoje e amanhã**. Palestra proferida no Congresso Anual da Deutsch-Brasilianische Juristenvereinigung (Associação de Juristas Alemanha-Brasil), Dresden (Alemanha), 22-25 nov. de 2001.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Morrer e suceder concorrentemente: presentificação do passado. **Revista do Ministério Público do Estado de Goiás**, Goiás, v. 1, n. 1, p. 23-32, 2021.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Direito de família no tempo: do código civil de 1916 ao de 2002 e além. In: HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; SANTOS, Romualdo Baptista dos (coord.). **Direito civil: estudos**. São Paulo: Edgard Blücher Ltda, 2018. p. 353-368. E-book. Disponível em: <https://pdf.blucher.com.br/openaccess/9788580393477/completo.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas do Registro Civil 2023. **Estatística do Registro Civil**, Rio de Janeiro, v. 50, p. 1-12, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2023_v50_informativo.pdf. Acesso em: 08 out. 2025.

IGREJA CATÓLICA. **Código de Direito Canônico**: promulgado por S.S. o Papa João Paulo II. Versão portuguesa de António Leite, S.J., revista por D. Serafim Ferreira e Silva et al. 4. ed. Braga: Editorial Apostolado da Oração, 1983. ISBN 978-972-39-0098-9.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007. Disponível em: <https://faculdadeplus.edu.br/site/wp-content/uploads/2020/04/KANT-Fundamenta%C3%A7%C3%A3o-da-Metaf%C3%ADsica-dos-Costumes.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2025.

KELLER, Timothy. **O significado do casamento**. Tradução de Susana Klassen. São Paulo: Editora Vida Nova, 2012. Disponível em: <https://pt.everand.com/read/405793965/O-significado-do-casamento>. Acesso em: 10 nov. 2025.

LANFREDI, Eduarda Schilling. **O princípio da Autonomia privada à luz do direito sucessório contemporâneo: uma análise constitucional acerca da possibilidade da relativização da legítima**. São Paulo: Dialética, 2022.

LIPPMANN, Rafael Knorr. Precedente Judicial. In: **Enciclopédia Jurídica da PUCSP: Processo Civil**, tomo III. São Paulo, 2 ed. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/587933211/Microsoft-Word-Rafael-Knorr-Lippmann-Precedente-Judicial>. Acesso em: 21 out 2025.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil: Famílias**. v. 5. 14. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024. (Coleção Direito Civil).

MACEDO, Elaine Harzheim; CHAPPER, Alexei Almeida. O papel institucional do Superior Tribunal de Justiça no sistema processual e o novo código de processo civil. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 11, n. 2, p. 115-125, 2015. 10.18256/2238-0604/revistadedireito.v11n2p115-125. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/851>. Acesso em: 21 out. 2025.

MADALENO, Rolf. **Direito de Família**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MAIA JÚNIOR, Mairan Gonçalves. **Conjuntos normativos de equilíbrio na posição sucessória do cônjuge: subsídios de direito comparado**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2025.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO., Daniel. **Curso de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimentos diferenciados**. v. 3, 3. ed. Jundiaí: Revista dos Tribunais, 2017.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **O voto feminino no Brasil**. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/index.html?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 16 mai. 2025.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes; MELO, Hildete Pereira de. Os direitos civis das mulheres casadas no Brasil entre 1916 e 1962: ou como são feitas as leis. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 463-488, mai./ago. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Y8DVSZY5CyXmHPMZ3xC38cF/?lang=pt>. Acesso em: 12 mai. 2025.

MARTINS, José Eduardo Figueiredo de Andrade. Análise comparativa das Ordenações Filipinas com o atual ordenamento jurídico brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia**, [S. l.], v. 42, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RDU/article/view/24893>. Acesso em: 26 mai. 2025.

MEZZAROBÀ, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 9.ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023. p.119. E-book. ISBN 9786553627307. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553627307/>. Acesso em: 30 jul. 2025.

MIRANDA JÚNIOR, Hélio Cardoso de; MARCOS, Cristina Moreira. A noção de afeto no direito de família: diálogo com a psicopatologia e a psicanálise. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 510-532, set. 2022.

MIWA, Marcela. VENTURA, Carla. O (des)engajamento social na modernidade líquida: sobre participação social em saúde. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 127, p. 1246-1254, out./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202012722>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/q4FqNYtHCW3Jn5hqjFF3tRh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2025.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil-constitucional. 2º reimpressão. Rio de Janeiro: Processo, setembro de 2019.

MORAES, Maria Celina Bodin de; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Contratos no ambiente familiar. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões**: diálogos interdisciplinares. 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 17-62.

NEVARES, Ana Luiza Maia. A crise da legítima no direito brasileiro. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões**: diálogos interdisciplinares. 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 778-810.

NORONHA, Carlos Silveira. Conceito e fundamentos de família e sua evolução na ordem jurídica. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 10, p. 161-174, jul. 1994. DOI: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.69389>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/69389>. Acesso em: 20 out. 2025.

OLIVEIRA, Alexandre Miranda; CARVALHO, Bárbara Dias Duarte de. Possibilidade jurídica de disposições sucessórias no pacto antenupcial e de convivência. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões**: diálogos interdisciplinares. 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 235-293.

OLIVEIRA, Ana Clara Cordeiro de. O poder do matrimônio no Medievo: repercussões sobre o controle do homem, da mulher e a sociedade de títulos. **Revista Epígrafe**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 416-438, 2021. DOI: 10.11606/issn.2318-8855.v10i2p416-438. Disponível em: <https://revistas.usp.br/epigrafe/article/view/172091/173389>. Acesso em: 09 out. 2025.

OLIVEIRA, Beatriz Almeida de. VALÉRIO, Ruana Rúbia Aires. “**Até que a morte os separe**”: A exclusão do cônjuge como herdeiro necessário no PL 04.2025. IBDFAM, nov. 2025. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/2388/%E2%80%99Cat%C3%A9+que+a+Morte+nos+Separe%E2%80%99D%3A+A+Exclus%C3%A3o+do+C%C3%B4njuge+como+Herdeiro+Necess%C3%A1rio+no+PL+04.2025>. Acesso em 12 nov. 2025.

PAIVA, Renata Alfradique Carpi; MALVINO, Leonardo Gomes. Planejamento sucessório: Vantagens da instituição de uma holding familiar como instrumento para uma sucessão mais econômica e desburocratizada. **Revista Da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 147-183, jan./abr. 2023. Disponível em:

https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista_v25_n1/revista_v25_n1_147.pdf. Acesso em: 10 out. 2025.

PAULO, João. **Quanto menos família melhor**. Belo Horizonte: IBDFAM, 2004. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/122/Quanto+menos+fam%C3%ADlia+melhor>. Acesso em 25 set. 2025.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Desenvolvimento e crise no Brasil 1930-1983**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense S.A., 1972. Disponível em: <https://www.bresserpereira.org.br/books/desenvolvimento-e-crise-no-brasil-1930-1983/00000-deseenvolvimento-e-crise-no-brasil-1930-1983.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2025.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional**. Tradução de Maria Cristina De Cicco. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

PESSOA, Fernando. A morte chega cedo. **Cancioneiro**. Disponível em: https://5ca0e999-de9a-47e0-9b77-7e3eeab0592c.usrfiles.com/ugd/5ca0e9_42d0d893b72844199cfa31983a354444.pdf. Acesso em: 23 out. 2025.

PRATA, Ana. **A Tutela Constitucional da Autonomia Privada**. Reimpressão da edição de Março de 1982. Coimbra: Almedina, 2017.

PRIORE, Mary Del. **História do amor no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=lang_pt&id=XrFnAwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=hist%C3%B3ria+do+casamento+no+brasil&ots=fNEpu3qkCz&sig=E7-7Ucl4VauEZJuOBu-DdPVeJc&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 10 nov. 2025.

RESENDE JÚNIOR, José de. Kant e o direito das sucessões. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 46, p. 1-23, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/66167>. Acesso em: 05 nov. 2025.

RIBEIRO, Marcus Vinicius Magalhães Cecilio. AYLON, Lislene Ledier. O Princípio da Autonomia Privada e seus contornos hodiernos. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 353-381, jun. 2019. Disponível em: <https://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/595>. Acesso em: 11 nov. 2025.

RIBEIRO, Bruno Marques. **O direito sucessório brasileiro entre a autonomia e a solidariedade: uma análise sobre a necessidade de revisão do instituto da legítima no direito civil**. 2020. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito, São Paulo, 2020. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2131/tde-29042021-194010/publico/9592992_Tese_Parcial.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

ROCHA, Maria Vital da. SANTOS, Manuela Sales. O regime matrimonial de separação convencional de bens: implicações no direito sucessório. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro - RIDB**, v. 2, n. 6, p. 5633-5674, 2013. ISSN: 2182-7567. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/54687/1/2013_art_regime%20matrimonial_mvrocha.pdf. Acesso em: 10 out. 2025.

RODRIGUES JÚNIOR, Otávio Luiz. Autonomia da vontade, autonomia privada e autodeterminação: notas sobre a evolução de um conceito na Modernidade e na Pós-modernidade. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília/DF a. 41. n. 163. p. 113-130. jul./set. 2004. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/982/R163-08.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

ROVANI, Rafaela Cristina. CRISTO, Viviane Duarte Couto de. REIS, Clayton. O princípio da igualdade como fundamento de garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. **Revista Internacional CONSINTER de Direito**, Porto, Portugal, v. 3, n. 5, p. 267-282, 22 dez. 2017. DOI: <https://doi.org/10.19135/revista.consinter.00005.13>. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/0513>. Acesso em: 09 out. 2025.

SALES, Cyntia Mirella Cangussu Fernandes; SALES, Handerson Leonidas. Regime de bens e a Previdência Privada. **Revista Desenvolvimento Social**, Universidade Estadual de Montes Claros, nº 24. 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/rds/article/view/569/566>. Acesso em: 10 nov. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Apelação Cível nº 1000348-35.2024.8.26.0236**, Maria Teresa Antonelli Caldas e João Anselmo Montanari da Cunha vs. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga. Julgado em: 1º out. 2024. Publicado em: 10 out. 2024. Disponível em: https://www.29notas.com/index.php?pG=X19leGliZV9jb250ZXVkb3M%3D&in=MjE%3D&fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAabWt1UDw_rzoe4aNYNpfPEyszATNCTPhcINi_1CIIm13DasD6Se17oO-WYI_aem_TnILI8AukUfzYDouVBVA8Q. Acesso em: 18 mai. 2025.

SANCHIS, Décio. Aspectos do Direito de Família na Grécia Antiga. **Revista de Direito Civil**, v. 3, n. 2, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/RevistaDirCivil/article/view/1816/1602>. Acesso em: 01 out. 2025. ISSN 2596-2337.

SARMENTO, Daniel. **Direito Fundamentais e Relações Privadas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2004.

SCHOEMBAKLA, Carlos Eduardo Dipp. A tutela constitucional da autonomia privada. **Cadernos da Escola de Direito**, v. 2, n. 11, 28 abr. 2017. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernosdireito/article/view/2652/2224>. Acesso em: 23 out 2025.

SCHRAMM, Wilbur. **Notes on case studies of instructional media projects**. Stanford, CA: Institute for Communication Research, Stanford University, dez. 1971. Disponível em: https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED092145.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 30 jul 2025.

SILVA, Rafael Cândido da. **Pactos sucessórios: ensaio sobre a perspectiva funcional da Autonomia privada na sucessão *causa mortis***. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/9789/1/Rafael%20Candido%20da%20Silva%20verso%20final%20protegido.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas**. Tradução: Luiz João Baraúna. Volume II. São Paulo: Nova Cultural, 1996. Disponível em: <https://archive.org/details/adam-smith-a-riqueza-das-nacoes/Adam%20Smith%20-%20A%20Riqueza%20Das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20II/page/n1/mode/2up>. Acesso em: 11 nov. 2025.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**: volume único. 12. ed. Rio de Janeiro: Método, 2022.

TARTUCE, Flávio. Da extrajudicialização do direito de família e das sucessões. **Blog Professor Flávio Tartuce**, 23 ago. 2016. Enunciado da I Jornada sobre Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios. Disponível em: https://professorflaviotartuce.blogspot.com/search?q=ENTRAVE O PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO DEVE SER ESTIMULADO PELO PODER JUDICIÁRIO. Acesso em: 5 nov. 2025.

TARTUCE, Flávio. **Zeno Veloso e suas contribuições para o Direito Brasileiro**. Regime de bens. [S.l.]: 2021. Disponível em: https://www.flaviotartuce.adv.br/artigos/1. Acesso em: 10 nov. 2025.

TARTUCE, Flávio. **Autonomia Privada e o Direito de Família**: algumas reflexões atuais. [S.l.]: 2021. Disponível em: https://www.flaviotartuce.adv.br/artigos/1. Acesso em: 10 nov. 2025.

TARTUCE, Flávio. **A reforma do código civil e as regras fundamentais a respeito do direito de constituir família**. IBDFAM, mar. 2025. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/coluna/familia-e-sucessoes/426978/reforma-do-cc-e-regras-fundamentais-a-respeito-de-constituir-familia. Acesso em 12 nov. 2025.

TEIXEIRA, Daniele Chaves. Possibilidade jurídica de disposições sucessórias no pacto antenupcial e de convivência. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (coord.). **Contratos, família e sucessões**: diálogos interdisciplinares. 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 674-777.

TEPEDINO, Gustavo. Introdução: Crise de fontes normativas e técnica legislativa na parte geral do Código Civil de 2002. In: TEPEDINO, Gustavo (coord.). **A parte geral do novo Código Civil**: estudos na perspectiva civil-constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 15-33.

TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson. **Diálogos sobre direito civil**. Volume II - Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

VALADARES, Maria Goreth Macedo. Famílias recompostas. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 50., 2005, Belo Horizonte. **Anais eletrônico [...]**. Belo Horizonte: IBDFAM, 2005. Disponível em: https://ibdfam.org.br/publicacoes/anais/detalhes/714/V%20Congresso%20Brasileiro%20de%20Direito%20de%20Familia. Acesso em: 08 out. 2025.

XAVIER, Gustavo Silva. SOUZA JÚNIOR, Paulo Barreiro de. Capítulo VIII- Planejamento Sucessório e Liberdade Individual: da necessidade de se repensar a legítima a partir da autonomia privada e do mínimo existencial. In: IRIBURE JÚNIOR, Hamilton da Cunha (coord.). MARTINS, José Renato; SILVA, Douglas de Moraes (org.). **Direitos fundamentais**: multiculturalismo e tecnologia na sociedade globalizada. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021. Disponível em: https://pt.everand.com/read/513819453/Direitos-Fundamentais-multiculturalismo-e-tecnologia-na-sociedade-globalizada#. Acesso em: 12 nov. 2025.

WALKER, Mark Pickersgill. SIERRA, Joana de Souza. Da Autonomia da Vontade à Autonomia Privada: a evolução do princípio basilar do direito contratual. In: FIUZA, César Augusto de Castro; HOGEMANN, Edna Raquel Rodrigues Santos (coord.). CONPEDI, 2016, Florianópolis/SC. **Anais eletrônicos** [...]. Florianópolis: CONPEDI, 2016. p. 7-25. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/02q8agmu/ylu20h4l/nOtF4G1Ylj7O4BN2.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Fundamentação da decisão judicial no novo CPC brasileiro. **Ideias & Opiniões**. Informativo do Escritório Wambier & Arruda Alvim Wambier – Advocacia e Consultoria Jurídica, ano X, n. 21, p. 14, out./dez. 2014.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução: Cristhian Matheus Herrera. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

APÊNDICE A - Planejamento de Impacto

Partindo de um estudo de caso, esta dissertação objetivou não apenas produzir conhecimento científico, mas também promover sua circulação em esferas estratégicas do sistema jurídico e acadêmico, de modo a potencializar o impacto social e institucional dos resultados. Nesse contexto, delineia-se um plano de ações destinado à ampla divulgação dos achados.

O primeiro eixo de atuação consistirá na produção de um ofício técnico contendo a síntese conclusiva da pesquisa, a construção jurídica defendida e a jurisprudência que lhe dá sustentação. Esse ofício será encaminhado aos Gabinetes dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, ao Conselho Nacional de Justiça, às Comissões de Direito de Família e Sucessões da OAB/TO e da OAB Nacional, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins e às instituições de ensino jurídico localizadas em Palmas/TO, permitindo que o debate institucional seja alimentado com base em evidências acadêmicas.

O segundo eixo envolve a comunicação social dos resultados, por meio de entrevista à Rádio Unitins FM, vinculada à Universidade Estadual do Tocantins, instituição que integra minha trajetória acadêmica. A entrevista permitirá apresentar o conteúdo da pesquisa de modo claro e acessível, alcançando tanto operadores do Direito quanto a comunidade em geral.

O terceiro eixo compreende atividades de extensão universitária, com a realização de palestras e seminários em instituições de ensino superior públicas e privadas sediadas em Palmas/TO. Essas ações serão direcionadas a estudantes de Direito a partir do 7º período, justamente pela maturidade acadêmica necessária à compreensão crítica dos institutos sucessórios e da análise jurisprudencial desenvolvida.

O cronograma prevê que o ofício institucional seja protocolado até quatro meses após a conclusão do mestrado, enquanto a entrevista e os eventos acadêmicos serão realizados no prazo de até seis meses após a defesa, assegurando que o conhecimento construído seja rapidamente incorporado aos espaços institucionais, acadêmicos e sociais relevantes.